



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1.684 - Fone/Fax (017) 475-1250 - 15.625-000
ESTADO DE SÃO PAULO

- ATO Nº 01/2000, DE 14 DE ABRIL DE 2000 -

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO

CONSIDERANDO QUE, pelo Artigo 3º da Resolução nº 03/96, de 30.09.1996, a remuneração de cada Vereador, a partir de 01.01.97, foi fixada em 03 (três) vezes o menor piso municipal de salários dos servidores municipais, respeitando-se o inserido no Artigo 4º da mesma Resolução;

CONSIDERANDO QUE, pela Lei Municipal nº 509, de 03.04.2000, o menor piso municipal de salário dos servidores municipais foi reajustado em 10% (dez por cento) sobre às folhas de pagamento do mês de março do corrente exercício, passando para R\$-192,14 (cento e noventa e dois reais e quatorze centavos) com efeito retroativo a partir de 1º de abril do corrente exercício;

CONSIDERANDO QUE, a Resolução nº 03/96, estabelece que a remuneração do Vereador será dividida em parte fixa e parte variável, sendo 30% (trinta por cento) para a parte fixa e 70% (setenta por cento) para a parte variável.

Assim, a remuneração mensal de cada Vereador - passa a ser distribuída da seguinte forma:

$R\$-192,14 \times 3 = R\$-576,42$

I - PARTE FIXA = 30% = R\$-172,93

II - PARTE VARIÁVEL = 70% = R\$-403,49 (por uma sessão ordinária no mês)

Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2000, revogadas as disposições contrárias e, em especial o ATO nº 01/97, de 02 de janeiro de 1997.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2000.


- ANTÔNIO DA SILVA -
PRESIDENTE DA CÂMARA


- CARLOS ALBERTO SAVAZZI -
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.